

Indeje  
e

# Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **750 / 85**

**CLASSE XIII  
DIRETORIOS  
Reg. e Cancelamento**

T. R. E. P.
CLASSE XIII
PASTA N.º XIII PASTA
ORDEM N.º
<i>[Signature]</i> Arquivista

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. *Dr. Eterio Ramos Galvão*  
a ZONA - RECIFE

REQUERENTE O Presidente do Diretório Regional do PDT em Pernambuco

## ASSUNTO

Solicita o registro do Diretório Municipal da  
3ª ZONA DA CAPITAL.

## AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e cinco,  
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal  
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, *[Signature]*  
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.



(Processo nº 750/85).

VOTO <sup>VENCIDO</sup> DO JUIZ ROMUALDO MARQUES COSTA

Vencido. Deferia o registro, atendo à circunstância de haver, o Partido requerente, comprovado o encaminhamento, ao juiz eleitoral, de 24 (vinte e quatro) fichas de filiação partidária, em ofícios datados de 27/11/84, e recebidos a 29/11/84, pelo magistrado, com o que alcançaria o número mínimo de filiados, aptos a votarem na convenção realizada em data de 09/12/84.

Dispõe, a Lei nº 6.957, de 23/11/81, que "nas convenções para a eleição de diretórios municipais, delegados e suplentes, poderão concorrer os eleitores filiados aos partidos até 15 (quinze) dias antes da data da convenção" (art. 1º).

Por outro lado, a Lei nº 5.682, de 21/7/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), estabelece



que "deferida a filiação, a comissão executiva enviará, dentro de 3 (três) dias, as fichas à justiça eleitoral que, após confer-las e autenticá-las, arquivará a primeira via, devolverá, no mesmo prazo, a segunda via à comissão executiva municipal, e entregará a terceira ao filiado" (art. 65, § 4º).

Conforme envi. do eminente Ex. Relator, dispunha, a comissão executiva, de um prazo, que se encerraria a 28/11/84, para encaminhamento, ao juiz eleitoral, das 24 (vinte e quatro) fichas de filiação partidária, 20 o foram, entretanto, no dia seguinte, ou seja, a 29/11/84.

Entendo, com a devida vênia, que a eventual negligência do órgão partidário em encaminhar, à justiça eleitoral, as fichas <sup>de filiação,</sup> ~~de filiação,~~ ~~de filiação,~~ ~~de filiação,~~ ~~de filiação,~~ não deve prejudicar o



direitos públicos sujeitos, <sup>dos filiados,</sup> de participar da convenção partidária, e de exercer, em sua plenitude, os direitos que decorrem da filiação legalmente deferida.

A decisão da danta maioria ~~delegada, para o caso de~~ não levou em conta, primária veris, esse aspecto das questões, ~~com~~ bem como deixou de considerar que o ato de filiação se aperfeiçoa com o deferimento do pedido pelo órgão partidária, e não com o arquivamento das fichas de filiação na Justiça Eleitoral.

É certo competir, a este Tribunal, a fiscalização da regularidade das convenções partidárias. Entretanto, não vislumbro, no caso presente, qualquer indício de fraude, ou irregularidade que leve a se desacreditar da existência, 15 (quinze) dias antes da convenção, de filiados em número suficiente para



(4)

sua realização. Afim do, tractar-se  
de um ato de apenas 1 (um) dia,  
no encaminhamento dos fichas,  
pelo que se deferiu o registro  
do ditório, tendo em vista, inclusive  
a existência de qualquer irregu-  
laridade após a ~~publicação~~ publicação  
do edital de que cogita o art.  
91 de Resolução nº 10.785/80,  
do Tribunal Superior Eleitoral.



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA  
DIRETÓRIO REGIONAL  
RECIFE - PERNAMBUCO

02  
*[Handwritten signature]*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
NESTA

Ao Sr. DIRETOR GERAL para os devidos fins.  
Em: 26.02.85

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
26 FEV 13 00 HS 007419  
PROCCO 19  
*[Handwritten signature]*

Desembargador Presidente

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, vem, respeitosamente, requerer, com fundamento nas disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei nº 6.957, de 23 de novembro de 1981 e Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980 (Art. 88 e seguintes), do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, o registro do Diretório da 3a. ZONA ELEITORAL DA CAPITAL e seus Suplentes, da respectiva Comissão Executiva e seus Suplentes e do Delegado à Convenção Regional e seu Suplente, sendo que, para isso, junta, em uma via, os seguintes documentos, todos devidamente formalizados:

- a) Ata da Convenção Municipal.
- b) Ata da reunião do Diretório Municipal que escolheu a Comissão Executiva.

No interesse de facilitar a identificação dos eleitos, são indicados, a seguir, com base na ata, os respectivos nomes:

I - DIRETÓRIO MUNICIPAL

a) TITULARES

1. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
2. GERALDO NÓBREGA
3. PAULO CORRÊA DA COSTA
4. ÁUREA MARIA RAMOS DE ANDRADE
5. ODILON BEZERRA FERREIRA
6. ALBERTO LUIZ DA SILVA
7. SUELY DE LIMA NÓBREGA
8. MÁRCIA HELENA MARINHO
9. MÁRIO JORGE FERREIRA
10. JADSON JOSÉ DE OLIVEIRA
11. WILLIAM DA SILVA CAVALCANTI
12. LUIZ DAVINO BARBOSA
13. OZIRO HERCULANO DE LIMA
14. SUELY PEREIRA DOS SANTOS

**PDT**



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA  
DIRETÓRIO REGIONAL  
RECIFE - PERNAMBUCO

fls. 03  
*[Handwritten signature]*

+ fls. 02 -

15. LÍDER DA CÂMARA MUNICIPAL

b) SUPLENTE

- 1. MARIA DE FÁTIMA FERREIRA
- 2. EURÍDICE CAVALCANTE DOS SANTOS
- 3. MARIA JOSÉ SOARES PESSOA
- 4. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
- 5. MARIA JOSIANE DOS SANTOS

II - COMISSÃO EXECUTIVA

a) TITULARES

- 1. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA (PRESIDENTE)
- 2. GERALDO DE OLIVEIRA NÓBREGA (V. PRESIDENTE)
- 3. PAULO CORREIA DA COSTA (SECRETÁRIO)
- 4. LUIZ DAVINO BARBOSA (TESOUREIRO)
- 5. LÍDER DA CÂMARA MUNICIPAL

b) SUPLENTE

- 1. ALBERTO LUIZ DA SILVA
- 2. WILLIAM DA SILVA CAVALCANTE
- 3. OZIRO HERCULANO DE LIMA
- 4. SUELY DE LIMA NÓBREGA
- 5. ODILON BEZERRA FERREIRA

III - DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL

- TITULAR: BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
- SUPLENTE: ALBERTO LUIZ DA SILVA

Isso posto, e com os documentos juntos, todos em uma via, requer, respeitosamente, seja deferido o presente pedido, nos termos e forma como é apresentado.

P. E. DEFERIMENTO.

Recife, 26 de Junho de 1985.

*[Handwritten signature]*  
Luiz de Andrade Lima

LISTA DE PRESENCIA A CONVENÇÃO SOCIAL  
ZONA LITORAL DA CAPITAL REALIZADA EM  
02 DE DEZEMBRO DE 1984 COM INÍCIO ÀS 08 HORAS  
ENCERRAMENTO ÀS 17 HORAS.

1- *[Handwritten signature]*  
1984/12/02

- 1- Irineide Liane Melo do Nascimento
- 2- ~~Francisco~~ ~~Paulo~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 3- Madrin Pereira da Silva
- 4- José Inocencio de Santana
- 5- Maria Ysiane dos Santos
- 6- ~~Aluísio~~ ~~Carreio~~ ~~dos~~ ~~Silva~~
- 7- Paulo Correia da Costa
- 8- ~~Adriana~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Costa~~
- 9- Mario Felipe Santiago
- 10- Iraci Cunha de Souza.
- 11- Paulo Macedones Alves.
- 12- Aldemira de Souza Barbosa
- 13- ~~Cláudio~~ ~~de~~ ~~Almeida~~
- 14- ~~Adriana~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Costa~~
- 15- ~~Adriana~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Costa~~
- 16- Antonio José da Silva
- 17- Tereza Conceição Seabra
- 18- Lúcy de Lima Nobrega
- 19- Maria do Fatima Ferreira
- 20- José João da Silva
- 21- Gerson José Ramos de Araújo
- 22- Airton Pereira de Araújo
23. Aluísio Pereira de Araújo
24. PAULO JACINTO DOS SANTOS
25. Maria José da Costa
- 26- ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Costa~~
- 27- Paulo Roberto Costa de Paiva
- 28- Ariodelfo José de Lima
- 29- Pedro Ramos da Silva



~~118~~

- 30 - Genilda Mendonca de Oliveira
- 31 - Amara José da Silva
- 32 - Augusto João - Mul.
- 33 - Edilson José Barbosa da Costa
- 34 - José Paulo de Sousa
- 35 - José Maurício da Silva
- 36 - José Geraldo Jorge da Silva
- 37 - Jeanette da Silva Lacerda
- 38 - ~~Roberto~~ Celso Valdemiro de Oliveira
- 39 - Maria
- 40 - Cláudia Maria da Silva
- 41 - Rosa Emília Correia Sebastião
- 42 - Eurico da Costa Pereira Filho
- 43 - Sílvia Espinha Barros Pereira
- 44 - Ríndete de Barros Ferreira
- 45 - Bruno Manoel Turino Filho
- 46 - José Carlos Gonçalves Santos
- 47 - Carmelita Coruda de Santana
- 48 - Edna Bezerra de Moraes
- 49 - Jaciara Xavier de Lima
- 50 - José de Souza Costa
- 51 - Luizinho J. de Costa Filho
- 52 - Carlos Alberto da Fonseca
- 53 - Carlos Roberto de Barros
- 54 - João Batista Santos Lima
- 55 - Adalberto Gomes dos Santos
- 56 - José Marcos Brito da Silva
- 57 - José Rosendo de Oliveira
- 58 - Amaro Gabriel da Silva
- 59 - Jerônimo Otacilio da Silva
- 60 - Rita Bordinadina Pereira
- 61 - Carlos José de Barros
- 62 - Maria Nunes da Silva

fol. 05  
02  
M. M. M. M.

- 63- Francisco Carlos Costa da Purificação
- 64- Hilma Maria de Araújo
- 65- Edson Maurício de Souza
- 66- José Jorge Monteiro
- 67- Rita Ymaria da Silva
- 68- Annamaria Helena Borges de Almeida
- 69- Ciro Cassiano
- 70- Gilvânise Gomes de Jesus
- 71- Genilda do Carmo da Silva
- 72- Valdete Pereira da Costa
- 73- Izabel Cristina Costa da Purificação
- 74- Gilberto Custódio da Silva
- 75- Helena Santos da Silva
- 76- Luiz Davino Basson
- 77- Adilson Bezerra Ferreira
- 78- Luiz Otávio da Silva
- 79- Gilvânise Gomes de Jesus
- 80- Afonso dos Reis
- 81- Terezinha Maria Bernardo
- 82- Izabel Maria Santa Maria Corrêa
- 83- Osório Fereculans de Lima
- 84- Inaldo Moisés Rodrigues Nobrega
- 85- Na José Kenise de Sá
- 86- Ariberto Ferreira de Sá
- 87- Declaro que compareceram e votaram (86) presentes
- 88- datado de 9.12.84 - Município de Mercuriano - eleitor
- 89- eleitor
- 90-

ATA DA CONVENÇÃO ZONAL DA 3ª ZONA ELEITORAL DA CAPITAL, QUE ESCOHEU OS DIRETORIAIS E SEUS SUPLENTE, BEM COMO O DELEGADO E SEU SUPLENTE À CONVENÇÃO REGIONAL.

20 1984

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), nesta cidade do Rio de Janeiro, na Av. João de Barros, nº 533, Boa Vista, presentes o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Zonal, da 3ª Zona Eleitoral da Capital, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), Senhor Cláudio Pereira de Albuquerque, o Secretário designado, Senhor Bartolomeu Pereira de Albuquerque, bem assim o Observador da Justiça Eleitoral, Dr. Alexsandro Jordão Embeluciano, foi devidamente constituída, sob a Presidência do primeiro, a Mesa Diretora da Convenção Zonal do Partido Democrático Trabalhista, na 3ª Zona Eleitoral da Capital, para cumprimento da Ordem do Dia constante do Edital de convocação, este publicado na conformidade da Lei e instruções do T.S.E. Sendo por abertos e iniciados os trabalhos o Senhor Presidente informou que foi registrada, no prazo legal, vontade única dos membros de candidatos que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos da Convenção. Exatamente às dezesseis (16) horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação já que a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito de voto. Após a última assinatura de convencional, foi feito o levantamento pelo Observador da Justiça Eleitoral. A seguir, o Senhor Presidente convidou os membros Aquilino Nogueira e Alberto Luiz da Silva para serem membros de continuidade.

103-06  
03

ATA DA CONVENÇÃO ZONAL DA 3ª ZONA ELEITORAL DA CAPITAL, QUE ESCOLHEU OS DIRETORIANOS E SEUS SUPLENTE, BEM COMO O DELEGADO E SEU SUPLENTE À CONVENÇÃO REGIONAL.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), nesta cidade do Recife, na Av. João de Barros, nº 533, Boa Vista, presentes o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Zonal, da 3ª Zona Eleitoral da Capital, do Partido Democrático Trabalhista ( P.D.T.), senhor Cláudio Pereira de Albuquerque o secretário designado, senhor Bartolomeu Pereira de Mendonça, bem assim o Observador da Justiça Eleitoral, Dr. Alonso Jordão Emericiano, foi declarada devidamente constituída, sob a presidência do primeiro, a mesa Diretora da Convenção Zonal do Partido Democrático Trabalhista, na 3ª Zona Eleitoral da Capital, para cumprimento da Ordem do Dia constante do Edital de convocação, este publicado na conformidade da lei e instruções do T.S.E. Dando por abertos e iniciados os trabalhos, o senhor Presidente informou que foi registrada, no prazo, legal, somente uma chapa de candidatos, que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos da convenção. Exatamente às dezessete ( 17 ) horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a votação já que, a essa hora, todos os presentes haviam exercido o direito de voto. Após a última assinatura de convencional, foi feito o encerramento pelo Observador da Justiça Eleitoral. A seguir, o senhor Presidente convidou os senhores Geraldo Nóbrega e Alberto Luiz da Silva para servirem de escrutinadores. Votaram 86 ( oitenta e seis ) verificando-se que foi encontrado o mesmo número de sobrecartas. Resultou apurado, que a única chapa registrada alcançou 86 ( oitenta e seis ) votos, número que ultrapassa o mínimo de validade, que é de vinte por cento (20%). Desse modo, a chapa apresentou eleita em toda a sua composição. Anunciou o senhor Presidente que o número mínimo de filiados exigidos pela lei para a Zona Eleitoral é de 81 ( oitenta e um ), sendo que, com o comparecimento de 86 ( oitenta e seis ), houve o quorum legal e, portanto, a convenção funcionou e decidiu validamente. Face a essa circunstância, o senhor Presidente proclamou eleitos, e, por via de consequência empossados: **Para** o Diretório Municipal: (1) Bartolomeu Pereira de Mendonça; (2) Geraldo Nóbrega; (3) Paulo Corrêa da Costa; (4) Áurea Maria Ramos de Andrade; (5) Odilon Bezerra Ferreira; (6) Alberto Luiz da Silva; (7) Suely de Lima Nóbrega; (8) Márcia Helena Marinho; (9) Mário Jorge Ferreira; (10) Jadson José de Oliveira; (11) William da Silva Cavalcanti; (12) Luiz Davino Barbosa; (13) Oziro Herculano de Lima; (14) Suely Pereira dos Santos; (15) Líder da Câmara Municipal. Para Suplentes do Diretório Zonal: (1) Maria de Fátima Ferreira; (2) Eurídice Cavalcante dos Santos; (3) Jadson, digo, Maria José Soares Pessoa; (4) João Carlos de Oliveira; (5) Maria Josiane dos Santos. Para Delegado à Convenção Regional / Bartolomeu Pereira. Para Suplente de Delegado à Convenção Regional / Alberto Luiz da Silva.

Finalmente, o senhor Presidente anunciou que, conforme Ordem do Dia constante do Edital, convocava todos os eleitos para o Diretório Zonal, a fim de se reunirem para a eleição da Comissão Executiva, que se realizará no dia 12 de dezembro de 1984, na Av, João de Barros, 533, Boa Vista, nesta cidade, bem como para a eleição / dos seus Suplentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da ata. Reaberta a sessão foi lida a presente Ata, que achada conforme vai assinada por mim, Bartolomeu Pereira de Mendonça, secretário, pelo Senhor Presidente e pelo observador da Justiça Eleitoral. Em tempo: Nº mínimo de filiados: 402 ( quatrocentos e dois).

Ass- Cláudio Pereira de Albuquerque

Alonso Jordão Emericiano - Observador da Justiça Eleitoral.

Conferir e/ o original

Reife. 21-02-85

*W. S. S. S.*

esmta eleitoral

Visto (quatro folhas)

22. 02. 1985

*ribui*

- juiz Eleitoral -

118 08

*[Handwritten Signature]*

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO DO DIRETÓRIO ZONAL DA 3ª (TERCEIRA)  
ZONA ELEITORAL DA CAPITAL, QUE ELEGEU A COMISSÃO EXECUTIVA E  
SEUS SUPLENTEs.

- 1 - Bartolomeu Pereira de Mendonça
- 2 - Oziro Herculano de Lima
- 3 - Luiz Davino Barbosa
- 4 - Geraldo de Oliveira Nóbrega
- 5 - Suely de Lima Nóbrega
- 6 - Suely Pereira dos Santos
- 7 - Odilon Bezerra Ferreira
- 8 - Alberto Luiz da Silva
- 9 - Jadson José de Oliveira

Aos nove dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro ( 1984 ), nesta cidade do Recife-Pe, à Av. João de Barros, 533, às 20:00 ( vinte ) horas, reuniram-se os membros eleitos do Diretório da 3ª Zona Eleitoral do Recife, do Partido Democrático Trabalhista ( P.D.T. ), com finalidade de eleger, por votp direto e secreto, a sua Comissão Executiva e respectivos Suplentes , na forma da Ordem do dia, constante do Edital Publicado na época / própria. A lista de presença acusou o comparecimento de (09) nove membros, havendo, de conseguinte, maioria absoluta para deliberar / validamente. Assumiu a Presidência o Senhor Geraldo de Oliveira Nóbrega, como o mais experiênte d os membros eleitos, havendo convidado / o Senhor Alberto Luiz da Silva, para servir como Secretário. Anunciados, pelo Presidente, os motivos determinantes da Convocação, esta feita na forma regular e notificação pessoal, suspendeu os Trabalhos por quinze (15) minutos, tempo necessário para que os presentes elaborassem a chapa de sua Preferência. Reaberto os trabalhos e chamados um por um, os membros presentes, conforme assinaturas lançadas / no livro de ATAS do Diretório, para o exercício do direito de voto. Atenderam ao chamamento, votando em urna adequada colocada sobre a mesa. Terminada a votação, foram convidados, aceitando o encargo, para servirem como escrutinadores os senhores Odilon Bezerra Ferreira e Jadson José de Oliveira. Constataram então que o número de cédulas encontradas e contadas coincidia com a de votantes. A seguir, passaram à apuração propriamente dita verificando-se o seguinte resultado: Para Comissão Executiva: Presidente, Bartolomeu Pereira de Mendonça ✓ com 09 (nove) votos; Para Vice-Presidente, Geraldo de Oliveira Nóbrega, ✓ com 09(nove) votos; Para Secretário, Paulo Correia da Costa, ✓ com 09 (nove) votos; Para Tesoureiro, Luiz Davino Barbosa, com 09 (nove) votos. Para Suplentes da Comissão Executiva: 1- Alberto Luiz da Silva, ✓ com 09 (nove) votos; 2- William da Silva Cavalcante, com 09 (nove) votos; 3- Oziro Herculano de Lima, ✓ com 09 (nove) votos; 4- Suely de Lima Nóbrega, ✓ com 09(nove) votos; 5- Odilon Bezerra Ferreira , ✓ com 09(nove) votos.

-2- *W. da Silva* 09

À vista do resultado apurado, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os seguintes membros: Comissão Executiva: Presidente, Bartolomeu Pereira de Mendonça, com 09 (nove) votos; Para Vice-Presidente, Geraldo de Oliveira Nóbrega, com 09 (nove) votos; Para Secretário, Paulo Correia da Costa, com 09 (nove) votos; Para Tesoureiro, Luiz Davino Barbosa, com 09 (nove) votos. Para Suplentes da Comissão Executiva: 1- Alberto Luiz da Silva, com 09 (nove) votos; 2- William da Silva Cavalcante, com 09 (nove) votos; 3- Oziro Herculano de Lima, com 09 (nove) votos; 4- Suely de Lima Nóbrega, com 09 (nove) votos; 5- Odilon Bezerra Ferreira, com 09 (nove) votos. Fizeram uso da palavra, na oportunidade, os Senhores Bartolomeu Pereira de Mendonça e Geraldo de Oliveira Nóbrega. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a Presente ATA, que vai assinada por mim Alberto Luiz da Silva, secretário designado, e o Senhor Presidente. Geraldo de Oliveira Nóbrega.

Recife, 09 de dezembro de 1984.

*Confere e/ou original*

*21-02-85*

*W. da Silva*

*escrit. eleitoral*

*Visto (duas folhas)*

*22.02.1985*

*ribi*  
*- juiz eleitoral -*

*fls 10*  
*Sumário*

**EDITAL Nº 12/85**

O Desembargador PEDRO RIBEIRO MALTA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em virtude da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e em cumprimento ao art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Egregio Tribunal Superior Eleitoral, que o Presidente do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao requerimento de registro do Diretório da 3ª ZONA ELEITORAL DA CAPITAL, abaixo discriminado: **MEMBROS:** Bartolomeu Pereira de Mendonça, Geraldo Nobrega, Paulo Corrêa da Costa, Aúrea Maria Ramos de Andrade, Odilon Bezerra Ferreira, Alberto Luiz da Silva, Suely de Lima Nobrega, Marcia Helena Marinho, Mário Jorge Ferreira, Jadson José de Oliveira, William da Silva Cavalcanti, Luiz Davino Barbosa, Ozíro Herculano de Lima, Suely Pereira dos Santos. **SUPLENTE:** Maria de Fátima Ferreira, Eurídice Cavalcante dos Santos, Maria José Soares Pessoa, João Carlos de Oliveira, Maria Josiane dos Santos.

DADO E PASSADO nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, e na Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (26.02.1985).

Eu **IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA**, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital, que vai devidamente assinado.

**VISTO:**

**PEDRO RIBEIRO MALTA**  
**DES. PRESIDENTE**

*Publicado no DS nº 42, de 05.03.85.*

*Em 05.03.85*  
*[Assinatura]*

mgdm/.

.....  
Chefe do Serviço de Processos e Registros

*Nesta data, decorreu o prazo legal sem que tenha havido impugnação.*

*Em 11.03.85*  
*[Assinatura]*

.....  
Chefe do Serviço de Processos e Registros





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*fls 11*  
*[Handwritten signature]*

PROCESSO Nº 748/85

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do PDT em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal (ais) de

3ª ZONA DE RECIFE,

de acordo com os arts. 88 I e 89 da Resolução nº 10.785/80, de T.S.E.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção (ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90 I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art. 58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais; o número de delegados exigidos pelo art. 40, § 2º, da Lei nº 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITO RADO	FILIADOS	FIL. EXIG.	VOTAN TES	Q- MIN.	M. FIX.	DEL
3ª Z. RECIFE	66.998	384	402	86	81	15	1

IV - O número de membros do Diretório cujo registro ora está sendo solicitado, foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do PDT, de acordo com o § 2º do art. 79 ,

*[Handwritten signature]*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 12  
*[Assinatura]*

da Res. nº 10.785/80, do TSE.

SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA, em 11.03.85.

*[Assinatura]*  
Evani Ferraz

CHEFE DO SERVIÇO DE PROCESSOS E  
REGISTROS

VISTO:

*[Assinatura]*  
DIRETORA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

103 13  
Luz

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Eu, [Signature] Recife, 11 de março de 19 85  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. [Signature]  
Recife, 11 de março de 19 85  
Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Eu, [Signature] Recife, 11 de março de 19 85  
Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. [Signature]

Eu, [Signature] Recife, 11 de março de 19 85  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 11 de março de 19 85  
[Signature]



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho  
retro Recife, 11 de março de 1985

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, 11 de março de 1985

Eu,

Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, de de 19

Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer

no 24/85,

que em seguida se vê.

Recife, 3 de março de 1985

Eu,

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fls 14  
[Assinatura]

Ref.: Processo nº 750/85 - Classe XIII  
Requerente: Presidente do Diretório Regional do PDT  
em Pernambuco.

PARECER Nº 24/85

O Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista requer o registro do Diretório da 3a. Zona Eleitoral.

Instruem o pedido cópias das atas das respectivas convenção e reunião, devidamente autenticadas pelo Escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral.

Publicado o Edital previsto no artigo 91, da Resolução nº 10.785/80, a Secretaria certificou o decurso do prazo legal, sem que houvesse impugnação.

A Subsecretaria Judiciária elaborou o quadro demonstrativo de fls. 11/12, onde se verifica que, na 3a. Zona Eleitoral, o Partido Democrático Trabalhista não alcançou o número mínimo de filiados exigido para a constituição de Diretório.

Na realidade, à luz do art. 35, III, da Lei nº 5.682/71, c/c o artigo 58, III, da Resolução nº 10.785/80, para constituir o Diretório em causa, o Partido deveria ter alcan

fls 15  
Guimarães

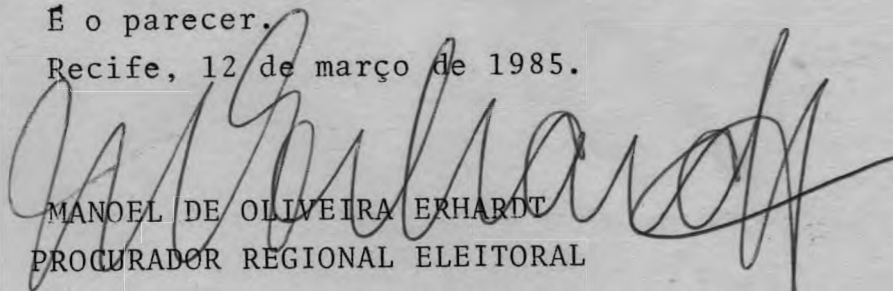
- Fls. 02 -

çado, no mínimo, 402 filiados em condições de participar da convenção, vez que o número total de eleitores, inscritos na 3a. Zona Eleitoral, é de 66.998. Assim, é evidente que tal requisito legal não foi satisfeito, pois, conforme informou a Secretaria às fls.11, o PDT, na referida Zona Eleitoral, contava apenas com 384 filiados até 15 dias antes da Convenção.

Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório do PDT, na 3a. Zona Eleitoral.

É o parecer.

Recife, 12 de março de 1985.

  
MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

MOE/mac

fol 16  
[Signature]

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao  
Exmo. Sr. DR. Stério Ramos Galvão  
Recife 13 de março 85,  
Em, [Signature]  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

JUNTA DA

Ass. Dir. Geral, Recife, 13 de março de 1985  
[Signature]  
Diretor Geral

CONCLUSÃO

Nesta data, junto aos presentes autos  
se vê. RECIBO, de 2 de março de 1985

Eu, [Signature]  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

# JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

o requerimento ..... que em seguida  
se vê. RECIBO, de 2 de março de 1985

Eu, [Signature]  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



*Da F. F. F. F. F.*

*17*  
*[Signature]*



PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA  
DIRETÓRIO REGIONAL  
RECIFE - PERNAMBUCO

EXMO. SR. DR. JUIZ DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO,

*N. Autos.*  
*de 21/03/85*  
*[Signature]*

RELATOR DO  
PROCESSO Nº 750/85  
CLASSE XIII

A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), em Pernambuco, por seu Presidente, abaixo firmado, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa., a juntada, no processo, dos documentos anexos, a fim de fazer prova no pedido de registro do Diretório da 3a. Zona Eleitoral da Capital, quando em plenário, na sessão de julgamento do referido processo, fará as devidas explicações referentes ao pedido ora requerido.

P. E. Deferimento.  
Recife, 21 de março de 1985.  
*Luiz de Andrade Lima*  
Luiz de Andrade Lima  
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
21 MAR 1300 85 008027  
[Signature]  
PROTOCOLADO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

TERCEIRA ZONA ELEITORAL = RECIFE



C E R T I D ã O

CERTIFICO, por haver sido requerido ao Exm<sup>o</sup> Dr. Juiz Eleitoral da Terceira Zona do Recife, pelo Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (P.D.T.), que no ofício nº 171/85, desta 3ª Zona do Recife, informando ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco o número de 393 (trezentos e noventa e três) filiados aptos a votarem na Convenção Partidária desta Zona, não foram incluídos os 24 (vinte e quatro) filiados, encaminhados pelo ofício nº 04/84 desse Diretório, pelo fato de ter sido entregue à 3ª Zona fora do prazo limite, ou seja, no dia 29.11.1984). CERTIFICO, ainda em atenção ao requerido, que a data dos inscritos no Partido, constante nas Fichas de Filiação Partidária e referente aos 24 (vinte e quatro) filiados relacionados no ofício nº 04/84 do P.D.T., é de 24.11.1984, mas que, em virtude de terem sido entregues neste Cartório já fora do prazo limite, contrariando o que dispõe o § 4º do artigo 65, da Lei nº 5.682, de 21.07.1971, só foram conferidas em 06.12.1984, por esta Escrivania. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (19.03.1985). Eu, Maria Rosa de Souza MARIA ROSA DE SOUZA, Escrivã Eleitoral, fiz datilografar e subscrevo.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

103 101  
J. J. J.

Recife, 27 de novembro de 1984.

Ofício nº 04/84 - PDT

Exmo. Sr. Juiz,

O PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT), por seu Presidente, abaixo firmado, de conformidade com a legislação partidária em vigor e Resolução do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, vem encaminhar a V. Exa., para serem conferidas e autenticadas, por esse juízo, 24 (vinte e quatro) fichas de filiação partidária, que seguem na relação anexa.

Na oportunidade, colhemos o ensejo para transmitir os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

x *Levy de A. de S. S.*  
Presidente

Exmo. Sr. Dr. Juiz da  
3a. Zona Eleitoral da Capital

Nesta



Recife em 29/11/84

*YRKA*

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

fol 20  
*[Handwritten signature]*

RELAÇÃO DOS FILIADOS DA 3ª ZONA ELEITORAL DA CAPITAL

<u>Nº DA INSC.</u>	<u>NOME</u>	<u>Nº DO TIT.</u>	<u>SEÇÃO</u>
341	José Saamy Ribeiro da Silva	74.866	160a.
342	Darci Souto Maion Corrêa	5.403	28a.
343	Wanda Helena Tertzo Carneiro	109.002	154a.
344	Maria da Conceição Pontes de Lima	91.128	164a.
345	Maria de Fátima Pontes de Lima	101.832	161a.
346	Valdemar Fernandes de Lima	40.777	106a.
347	Nilza Pinto Fischer Vieira	86.967	7a.
348	Rosana de Fátima Souto Maion Corrêa	91.053	164a.
349	Isabel Maria Souto Maion Corrêa	115.119	174a.
350	Lindinalva Sales de Almeida	42.229	108a.
351	Vaneide Tavares de Almeida	092.166	79a.
352	Mário Tavares de Almeida	42.230	108a.
353	Ridete de Barros Pereira	39.755	65a.
354	Sílvia Maria Barros Pereira	50.231	128a.
355	Paulo Marcondes Alves	107.938	121a.
356	Teonel Barbosa Alves Filho	115.642	183a.
357	Emenalda Duarte Santiago	15.141	47a.
358	Doralina Alves da Silva	4.251	16a.
359	Mário Felipe Santiago	15.128	47a.
360	Maria dos Prazeres da Silva	61.900	128a.
361	Eurico da Costa Pereira Filho	108.884	154a.
362	Maria de Lourdes Teixeira da Silva	117.200	171a.
363	José Waller da Silva	112.652	171a.
364	José Wallace da Silva	119.207	192a.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fol. 21  
*[Handwritten signature]*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao

Exmo. Sr. Dr. Eterio R. Gabriel Filho

Recife, 21<sup>ª</sup> de março de 1985

Em, *[Handwritten signature]*

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*pag 22*  
*[Assinatura]*

Processo nº 750/85  
Classe XIII  
REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS  
Recife  
Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco.

**A C Ó R D ã O**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 750/85, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista (PDT), em Pernambuco, solicita a esta Corte o registro do Diretório da 3ª ZONA DA CAPITAL.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o Edital de praxe, com o prazo de 03 (três) dias, para conhecimento dos interessados e impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o Tríduo legal, sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, às fls. 11/12.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral emitiu Parecer de fls. 14/15.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por maioria, contra o voto do Juiz ROMUALDO MARQUES COSTA, indeferir o pedido de registro, em consonância com o Parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.

Publique-se, comunique-se e registre-se. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 21 de março de 1985.

<i>[Assinatura]</i> Pedro Ribeiro Malta	Presidente
<i>[Assinatura]</i> Etério Ramos Galvão Filho	Relator
<i>[Assinatura]</i> Gabriel Lucena Cavalcanti	
<i>[Assinatura]</i> Francisco Rodrigues dos Santos	
<i>[Assinatura]</i> Adaucto José de Mello	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

país 23  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
- 2 -  
Romualdo Marques Costa

*[Assinatura]*  
Edmir de Souza Viagem Domingues da Silva

Fui presente

*[Assinatura]*  
Manoel de Oliveira Erhardt  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

mgdm/.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Processo nº 750/85  
Classe XIII

VOTO (VENCIDO) DO JUIZ ROMUALDO MARQUES COSTA

Vencido. Deferia o registro, atendendo à circunstância de haver, o Partido requerente, comprovado o encaminhamento, ao Juiz Eleitoral, de 24 (vinte e quatro) fichas de filiação partidária, em ofício datado de 27.11.1984, e recebido a 29.11.1984, pelo magistrado, com o que alcançaria o número mínimo de filiados, aptos a votarem na convenção realizada em data de 09.12.1984.

Dispõe, a Lei nº 6.957, de 23.11.1981, que - "nas convenções para a eleição de diretórios Municipais, delegados e suplentes, poderão concorrer os eleitores filiados ao partido até 15 (quinze) dias antes da data da convenção" (art. 1º).

Por outro lado, a Lei nº 5.682, de 21.07.1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), estabelece que "deferida a filiação, a comissão executiva enviará, dentro de 03 (três) dias, as fichas à Justiça Eleitoral, que, após conferi-las e autenticá-las, arquivará a primeira via, devolverá, no mesmo prazo, a segunda via a comissão executiva municipal, e entregará a terceira ao filiado" (art. 65, §4º).

Conforme ouvi do eminente Relator, dispunha, a comissão executiva, de um prazo, que se encerraria a 28.11.1984, para encaminhamento, ao Juiz Eleitoral, das 24 (vinte e quatro) fichas de filiação partidária, se o fazendo, entretanto, no dia subsequente, ou seja, a 29.11.1984.

Entendo, com a devida vênia, que a eventual negligência do órgão partidário em encaminhar à Justiça Eleitoral, as fichas de filiação, não deve prejudicar o direito público subjetivo, do filiado, de participar da convenção partidária, e de exercer, em sua plenitude, os direitos que decorrem da filiação legalmente deferida.

A decisão da douta maioria não levou em conta, permissa venia, esse aspecto da questão, bem como deixou de considerar que o ato de filiação se aperfeiçoa com o deferimento do pedido pelo órgão partidário, e não com o arquivamento das fi -





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fl 25  
*[Handwritten signature]*

- 2 -

chas de filiação na Justiça Eleitoral.  
É certo competir, a este Tribunal, a fiscalização da regularidade das Convenções partidárias. Entretanto, não vislumbro, no caso presente, qualquer indicio de fraude, ou irregularidade que leve a se desacreditar de existência, 15 (quinze) dias antes da Convenção, de filiados em numero suficiente para sua realização. Afinal, trata-se de um atraso de apenas 1 (um) dia, no encaminhamento das fichas, pelo que eu deferiria o registro do Diretório, tendo em vista, inclusive, a inexistência de qualquer impugnação após a publicação do Edital de que cogita o art. 91, da Resolução nº 10.785/80, do Tribunal Superior Eleitoral.

*[Handwritten signature]*

Ofício nº 145/SJ

Recife, 25 de março de 1985.

Ilmo. Sr.  
Presidente do  
Diretório Regional de P.D.T., em Pernambuco  
N e s t a:

Levo ao conhecimento de V. Sa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 21 de corrente, apreciando os Processos nºs 745/85, 747/85, 748/85, 749/85, 750/85, 754/85, 756/85 e 759/85, Classe XIII, decidiu o seguinte:

- a) deferir o registro dos Diretórios Municipais de Águas Belas, Sanharó, Vicência e Ribeirão;
- b) deferir o registro de IBIRAJUBA, excluindo-se os nomes de José Dias Torres e Ivonete de Sobral Pereira da Suplência da Comissão Executiva, tendo em vista dúvidas sobre sua condição de diretorianos;
- c) deferir o registro do Diretório Municipal de Cortês, excluindo-se da Suplência da Comissão Executiva o nome de Sr. Luciano Manoel da Cunha, por não fazer parte integrante do Diretório;
- d) deferir o registro do Diretório Municipal de Arco-verde, devendo-se excluir o nome de Sr. Geraldo Magela Cordeiro Braga, para que fique reservado o lugar de líder.
- e) indeferir o de 3a. Zona da Capital.

Cordiais Saudações

IVANCIL CONSTANTINO DA SILVA  
DIRETOR GERAL

RPP:-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

fl 27  
[assinatura]

**CERTIDÃO**

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n.º 127, às páginas 09 o acórdão Subsecretaria Judiciária, em 09 de julho de 1985

[assinatura]  
p/ Diretor

**REGISTRO**

Registrado o acórdão às fls. 61/64 do livro n.º 52 / XIII Recife, 10 de julho de 1985  
Amo Carlo de Silva

**A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO**

Subsecretaria Judiciária, em 15 de julho de 1985

[assinatura]  
p/ Diretor

**ARQUIVE-SE**

EM 15 de julho de 1985

[assinatura]

SESSÃO DE 21/03/85

JULGAMENTO Resolveu o TRE, por maioria, contra o voto do Dr. Samuel de Marques Costa, indeferir o pedido de registro, de acordo com o parecer da Procuradoria.

ANOTADO: Procs. of. 145/59 no PDT Em 25.3.85 Pessoa